



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 30/12/96

LEI Nº 1867, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os itens 1 e 3 do Artigo 1º da Lei nº 1855, de 24 de outubro de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º -

1) Área de 2.000,00 M² (Dois mil metros quadrados), localizada no canteiro central da Av. Central B, CIVIT II, Distrito de Carapina, Serra-ES, medindo pela frente 27,00M, fundos 27,00M, lado direito em dois segmentos de 30,47M e lado esquerdo em dois segmentos de 30,47M, de propriedade do Município de Serra conforme remanejamento do Loteamento CIVIT II que passa ao domínio da Associação dos Empresários da Serra - ASES, para construção de sua sede.

2) Área de 3.400,00M² (Três mil e quatrocentos metros quadrados), localizada no canteiro central da Av. Central B, CIVIT II, Distrito de Carapina, Serra-ES, medindo pela frente 62,00M, fundos 62,00M, lado direito em dois segmentos de 30,47M e lado esquerdo em dois segmentos de 30,47M, de propriedade do Município da Serra, conforme remanejamento do Loteamento CIVIT II, que passa ao domínio do Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - O Art. 2º da Lei nº 1855, de 24 de outubro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica, também, o Poder Executivo autorizado a alienar do Patrimônio Municipal, sob forma de DOAÇÃO, as áreas de terras abaixo descritas, localizadas no canteiro central da Av. Central B, Quadra UE I e na Quadra EC IV, CIVIT II, Distrito de Carapina, Serra-ES, havidas
/... ..



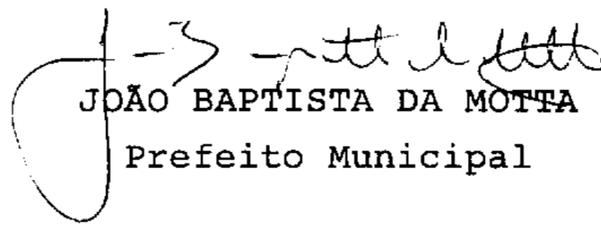
PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1867/95 - Fl. 02

através de remanejamento do Loteamento CIVIT II, confor
me segue:"

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revo
gadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 29 de dezembro de 1995.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal